

Proposta P. Lei N° 018/2013
Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
21 MAR 2013 8:30
Nº Protocolo 20123 / 2013
Câmara Fernandes
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL N° 1 961 / 2013

DE 22 / 02 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Funes Camurca Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.967, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

AFIXADO

EM: 22 / 02 / 13

Daniel Carlos Moreira
MAT. 30370

Estabelece o piso remuneratório dos servidores públicos do Município de Maracanaú no valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2013, e adota outras providências.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica estabelecido o piso remuneratório dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maracanaú, a partir de 1º de janeiro de 2013, no valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), com exceção do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, previsto na Lei nº 1.862, de 15 de junho de 2012, que perceberá a remuneração prevista na Lei nº 1.948, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A remuneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, simbologia FAD-VI, será de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), sendo o vencimento básico de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Gratificação de Representação de 72% (setenta e dois por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013.


Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 018/2013 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB - PROCURADOR GERAL